



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 14 , DE 03 DE ABRIL DE 2012

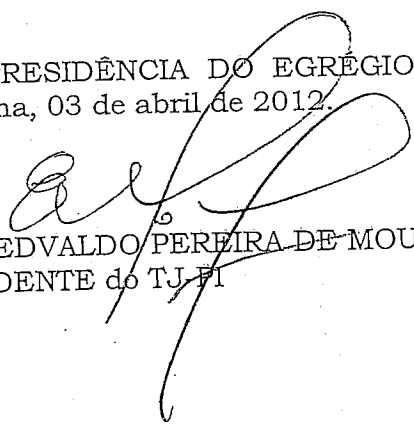
O Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 21, Inciso II, da Lei nº 3.716, de 12.12.1979 - (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e atendendo a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Extraordinária de caráter Administrativo, realizada no dia 02 de abril de 2012,

R E S O L V E :

PROVER a Comarca de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, de Entrância Inicial, com a REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, do Exmo. Sr. Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, de igual Entrância, conforme Art. 93, inciso VIII-A, da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2012.


Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE do TJ-PI

DJ nº 7012 12012
Disp. 03 / 04 / 2012
Publ. 04 / 04 / 2012
